



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2026/COGPE/DME/SEDUC/MT PARA O
NÚCLEO DE REGIME DE COLABORAÇÃO DESTA DIRETORIA METROPOLITANA DE
EDUCAÇÃO**

O (A) DIRETOR(A) DA DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01/10/98, Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, o Decreto nº 1497 de 10/10/2022 e a Lei nº 11.485 de 28/07/2021, torna públicas, por meio deste **EDITAL EMERGENCIAL** para **O NÚCLEO DE REGIME DE COLABORAÇÃO**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo o fortalecimento do Regime de Colaboração entre estado e municípios com ênfase na Alfabetização das crianças do Ciclo Ensino Fundamental, e facilitação deste processo, sendo necessário as intermediações entre estado e municípios abrangidos no âmbito desta DME, sendo necessário locomoções para os cargos de Professor/DRE e Técnico Administrativo Educacional.

1.2. A participação no presente processo seletivo não garante direito à concessão da bolsa, mas tão somente a expectativa de direito, vinculada a critérios objetivos e à conveniência administrativa.

1.3. O eventual aproveitamento dos candidatos selecionados ou classificados no cadastro de reserva estará condicionado à efetiva e real necessidade do serviço, à observância das disposições legais vigentes, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, bem como à rigorosa ordem de classificação e à vigência do prazo estabelecido para esta Seleção.

1.4. Este Edital destina-se a técnicos administrativos educacionais e professores efetivos interessados em atuar no atendimento às demandas relacionadas à Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração.

1.5. A DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do endereço eletrônico: dme.duvidascogpe@edu.mt.gov.br.

2. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em concorrer as vagas tanto de Técnico Administrativo Educacional, Professor/DRE ou de Articulador (a) do Programa Alfabetiza - MT e EducaMT deverão atender, obrigatoriamente, aos critérios estabelecidos neste item e demais disposições do edital, sob pena de eliminação do processo seletivo:

- I.** Estar devidamente cadastrado no Banco de Talentos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, conforme previsto nas disposições deste edital, disponível por meio do link: <https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/banco-de-talentos/banco-de-talentos-seducmt?pli=1>;
- II.** Ser professor efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, licenciado em Pedagogia, com experiência na formação de professores da Educação Infantil, na alfabetização e nos anos iniciais;
- III.** Ser professor efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;
- IV.** Ser Técnico Administrativo Educacional da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.
- V.** Possuir CNH B para os cargos de Professor/DRE e Técnico Administrativo Educacional.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. O quantitativo de vagas encontra-se especificado no item 6 deste edital.

3.2. As bolsas serão pagas mensalmente, enquanto vigorar a execução das ações ou projetos para os quais os servidores foram selecionados e/ou designados.

3.3. As bolsas de que tratam este edital, conforme §2º do Art. 7º da Lei 12.008/2023, em hipótese alguma:

- I.** Serão incorporadas à remuneração do servidor;
- II.** Constituirão base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário;
- III.** Integrarão o pagamento de férias ou da gratificação natalina;
- IV.** Serão acumuláveis a outras espécies de bolsas oferecidas pelo Poder Executivo Estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da DME <https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002>, ou diretamente pelo link <https://forms.gle/yL3srsbFMcwEbLzZ8>, de acordo com o ANEXO I - CRONOGRAMA.

4.2. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

4.3. Os candidatos já cadastrados no Banco de Talentos deverão atualizá-lo até a data de inscrição.

4.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste PSS.

4.5. A comissão de seleção poderá solicitar documentos comprobatórios para a conferência e validação das informações profissionais, com aviso prévio ao candidato.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, anexar um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo toda a documentação exigida:

- I.** Documento de Identificação Original - sendo aceitos como documentos de identidade original com foto: CI, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais públicas, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- II.** Certidão de vínculo funcional de efetivo emitido pelo portal do servidor.
- III.** Cadastro no Banco de Talentos da SEDUC, disponível por meio do link: <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>;
- IV.** Documento comprobatório Escolaridade, aceito até o nível de Doutorado devido ao Barema;
- V.** Para os cargos de Articulador Regional conclusão de curso superior com licenciatura obrigatória em Pedagogia.
- VI.** Para os cargos de Professor/DRE e TAE é necessário possuir CNH categoria B.

4.7. Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.

4.8. Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos pelo candidato no decorrer do processo seletivo, a DME reserva-se o direito de promover o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.9. Não serão aceitas inscrições presenciais, via email, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. O candidato deverá preencher o formulário com atenção e encaminhar, de forma legível, toda a documentação exigida, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas e o envio correto dos documentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.11. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

4.12. A DME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por membros da DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, sendo:

- I - Psicólogo(a) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- II - Coordenadora da Gestão de Pessoas, ou responsável indicado;
- III - Coordenadora do Programa Alfabetiza, ou responsável indicado;
- IV - Diretora ou Diretora Adjunta, ou responsável indicado;

6. DO CARGO, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

CARGO	DESCRIÇÃO DA VAGA	TOTAL DE VAGAS	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA
Articulador Regional do Programa Alfabetiza -MT e EducaMT	<i>Atuar como facilitador e articulador com ênfase na Alfabetização das crianças do Ciclo Ensino Fundamental</i>	Cadastro Reserva (CR)	Subsídio do Servidor + 33,33% + Bolsa do §2º do Art. 7º da Lei 12.008/2023	40 horas semanais
Professor/DME ou TAE (Articulador NRC)	<i>Atuar como facilitador e articulador entre município e estado da parte de Logística e Transporte terrestre e fluvial</i>	Cadastro Reserva (CR)	Subsídio do Servidor + 33,33% + Bolsa do §2º do Art. 7º da Lei 12.008/2023	40 horas semanais
Professor/DME ou TAE (Articulador NRC)	<i>Atuar como facilitador e articulador entre município e estado da parte dados, índices, controles e metas estabelecidas ao programa</i>	Cadastro Reserva (CR)	Subsídio do Servidor + 33,33% + Bolsa do §2º do Art. 7º da Lei 12.008/2023	40 horas semanais

6.1 - Servidores com dois vínculos não fazem jus ao recebimento do Regime Integral equivalente aos 33,33%.

6.2 - A bolsa é paga no mês subsequente após o devido envio à área demandante com a execução dos processos executados e comprovados.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção que trata este edital será realizado em duas fases, conforme descritas a seguir:

- I.** Primeira Fase: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- II.** Segunda Fase: Entrevista a ser realizada online com a comissão de seleção, terá caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos no item 8, relativos ao desempenho da função.

7.2. Na primeira fase, análise curricular, serão observados os critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo II**. O candidato somente será pontuado mediante o envio completo da documentação exigida, conforme orientações do edital.

7.3. Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas: será computada uma única vez, considerando-se exclusivamente o maior título.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

7.4. Somente serão classificados para a segunda fase, entrevista os candidatos que atenderem integralmente aos critérios da Primeira Fase.

7.5. A convocação para a entrevista será divulgada conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**, juntamente com as informações necessárias, incluindo o link de acesso para a realização da entrevista.

7.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não acessar o link da entrevista, independentemente do motivo.

7.7. Será concedido um período de tolerância de até 5 (cinco) minutos após o horário previsto para o início da entrevista. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do acesso à sala virtual.

7.8. Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final referentes ao processo de seleção, serão divulgadas no endereço eletrônico da DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas serão realizadas de forma on-line, no período indicado no Anexo I. O link de acesso para participação será disponibilizado no site da DME, no endereço eletrônico <https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002>.

8.2. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios:

I - Liderança;

II - Gestão de Conflitos;

III - Comunicação Assertiva;

IV - Dimensão Técnica e Organização.

8.3. A nota da entrevista será calculada por meio da soma dos critérios informados no item 8.2, sendo considerado a seguinte pontuação: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos). A pontuação máxima é de 40 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

8.4. A pontuação máxima é de 40 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

8.5. A pontuação será calculada com base na soma das habilidades avaliadas na entrevista, conforme estabelecido no item 8.3 seguindo a seguinte fórmula:
 $[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)] = \text{Nota da entrevista (NE)}.$

8.6. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

8.7. Será concedido um período de tolerância de até 5 (cinco) minutos após o horário previsto para o início da entrevista.

8.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do acesso à sala virtual.

8.9. Será eliminado do certame o candidato que, na entrevista:

I. Deixar de realizar a entrevista na data e horário informados;

II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

9. DO RECURSO

9.1. A abertura para recurso das inscrições será através do site da DME por meio do link:

<https://forms.gle/8eX83oisLd3zoUSz6>.

9.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.

9.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final da Entrevista será divulgado no site <https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002>, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido neste Edital, de forma individual, devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, limitando-se exclusivamente à etapa objeto do questionamento, sendo vedada qualquer identificação do candidato no corpo do texto.

9.6. Serão indeferidos, de forma automática, os recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital, sem fundamentação adequada, com argumentação genérica, coletiva, ofensiva ou direcionada a terceiros, bem como aqueles que contenham conteúdo desrespeitoso à banca examinadora ou fundamentação idêntica, total ou parcial, à de outros candidatos.

9.7. Não serão apreciados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos que não se enquadre no formato de recurso previsto neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I.** Maior pontuação na Entrevista;
- II.** Maior nota obtida no Barema;
- III.** Maior idade.

10.2. Persistindo o empate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento, a ser comprovado por meio de certidão de nascimento. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões, e aquele que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O resultado final será obtido pela soma das pontuações da Análise Curricular (Barema) e da Entrevista, observados os critérios estabelecidos neste edital.

11.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à DME a convocação para exercer a função, de acordo com a demanda.

11.3. A classificação final será disposta em ordem decrescente a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. Todas as convocações e publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site da DME, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, observada rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

12.2. A convocação ocorrerá por meio de e-mail institucional e/ou site da DME, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3. O candidato convocado deverá manifestar interesse no prazo estabelecido no ato de convocação.

12.4. A ausência de manifestação, ou a recusa expressa à convocação implicará a desclassificação do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

12.5. A convocação não gera direito subjetivo à contratação, estando esta condicionada à necessidade, à conveniência e ao interesse da Administração Pública.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Será vedada a contratação ou poderá haver suspensão da bolsa do candidato que prestar informações falsas ou declarar escolaridade superior à efetivamente comprovada.

13.2. Que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função.

13.3. Que estiver impedido de contratar com a Administração Pública em razão de penalidade administrativa ou judicial, inclusive demissão, destituição de cargo, sindicância ou condenação criminal, ou ainda estiver com processo em andamento.

13.4. Que incorrer em acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, mediante comprovação de compatibilidade de horários.

13.5. Que for readequado ou aposentado por invalidez.

13.6. Que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentos inidôneos ou com informações falsas.

13.7. Que estiver respondendo a processos judiciais ou administrativos envolvendo crimes contra crianças ou adolescentes ou por improbidade administrativa.

13.8. Que não aceitar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

13.9. Que já estiver recebendo algum tipo de bolsas.

14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

14.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I. Fim da vigência;

II. Iniciativa do Servidor;

III. Iniciativa da Administração Pública.

14.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

14.3. Quando constatado que o profissional não detém conhecimento dos princípios e objetivos do Programa, conhecimento específico referente à atribuição e competência técnica e pedagógica necessárias para o desenvolvimento das ações do programa.

14.4. A bolsa poderá ser suspensa, a qualquer momento, em razão da deliberação da DME, ou SEDUC por meio da SARC, mediante fundamentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

15.2. O candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site da DME: <https://www.dmetropolitana.org/>.

15.3. A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

15.4. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

15.5. Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relacionadas ao edital.

15.6. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

15.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de retificações ou novo edital, caso seja necessário.

15.8. É permitido a participação de profissionais da própria DME ficando condicionado as mesmas regras da entrevistas e barema.

15.9. Este edital terá vigência para o ano letivo de 2026, ficando reservada à DME a competência para retificar ou revogar o presente edital.

15.10. Os casos não previstos neste Processo Seletivo Simplificado serão decididos pela DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração - SARC.

15.11. A DME reserva-se o direito de prorrogar, retificar, revogar ou anular este processo seletivo, caso necessário.

15.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.13. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Barema;

Anexo III - Declaração de Experiência Profissional;

Anexo IV - Declaração de Experiência em Coordenação Pedagógica e/ou Projetos Educacionais.

Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2026.

CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES FERREIRA
DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO

FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org
Impugnação	06/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Período de Inscrição	Das 11h do dia 06/02/26 às 11h do dia 12/02/26	https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002 ou diretamente pelo link https://forms.gle/yL3srsbFMcwEbLzZ8
Período de Análise das Inscrições	12/02/26	DME
Divulgação Preliminar do Resultado das Inscrições	Até as 18h do dia 12/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Período do recurso ao resultado preliminar das inscrições	Do dia 13/02/26 ao dia 17/02/26	https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002 ou diretamente pelo link https://forms.gle/8eX83oisLd3zoUSz6
Resultado do Recurso e Resultado Final das inscrições	18/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Disponibilização do Link da Entrevista	18/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Período das Entrevistas	19/02/26	Via google meet
Resultado Preliminar das Entrevistas	20/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Período do Recurso ao Resultado das Entrevistas	Do dia 20/02/26 ao dia 22/02/26	https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002 ou diretamente pelo link https://forms.gle/8eX83oisLd3zoUSz6
Resultado do Recurso e Resultado Final	23/02/26	No site da DME https://www.dmetropolitana.org/selecao-dme-2026/002
Início das Atividades	Conforme convocação pela DME	DME



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II- BAREMA

REQUISITOS PARA CARGO DE ARTICULADOR REGIONAL		PONTUAÇÃO
Primeira Fase	Cadastrado no Banco de Talentos	01 pontos
	Nível superior completo, com Licenciatura Plena em Pedagogia	01 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Educação	02 pontos (apenas uma)
	Mestrado	03 pontos (apenas uma)
	Doutorado	04 pontos (apenas uma)
	Experiência docente na educação básica, em sala de aula, pelo mínimo de dois anos, nos últimos cinco anos. (Comprovante de tempo de serviço)	10 pontos (5 para cada ano)
	Experiência em coordenação de projetos/programas e/ou coordenação pedagógica escolar e/ou cargos de coordenação ensino/educação em Secretarias Estaduais/Municipais nos últimos dez anos. (Comprovante de nomeação).	10 pontos (5 para cada ano)
	TOTAL GERAL DE PONTOS	31 pontos

OBS: Para efeito de titulação, será considerado o maior título apresentado.

REQUISITOS PARA CARGO DE PROFESSOR/DRE E TAE		PONTUAÇÃO
Primeira Fase	Cadastrado no Banco de Talentos	01 pontos
	Nível superior completo	01 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu	02 pontos (apenas uma)
	Mestrado	03 pontos (apenas uma)
	Doutorado	04 pontos (apenas uma)
	Experiência docente na educação básica, em sala de aula, pelo mínimo de dois anos, nos últimos cinco anos. (Comprovante de tempo de serviço)	10 pontos (5 para cada ano)
	Experiência em coordenação de projetos/programas e/ou coordenação pedagógica escolar e/ou cargos de coordenação ensino/educação em Secretarias Estaduais/Municipais nos últimos dez anos. (Comprovante de nomeação).	10 pontos (5 para cada ano)
	TOTAL GERAL DE PONTOS	31 pontos

OBS: Para efeito de titulação, será considerado o maior título apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a)

_____ ,

portador da Carteira de Identidade nº _____ ,

CPF nº _____ , exerceu atividade profissional na educação

básica, em sala de aula na lotação _____ , período

de _____ anos, realizando as seguinte atividades: _____

_____ .

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Responsável pela instituição empregadora ou unidade escolar



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a)

_____ ,

portador da Carteira de Identidade nº _____ ,

CPF nº _____ , exerceu atividade profissional em

coordenação de projetos/programas e/ou coordenação pedagógica escolar e/ou cargos de

coordenação ensino/educação em Secretarias Estaduais/Municipais na lotação _____

_____ , período de _____ anos, realizando as seguinte atividades:

_____ .

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Responsável pela instituição ou unidade escolar